

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Município de Esmeralda - RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Tipo de julgamento: menor valor global

Modo de disputa: aberto Processo nº 814/2025

<u>Licitação Exclusiva para Beneficiários das Leis Complementares 123/06 e</u>

147/2014 para a:

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva na caixa de marchas do Trator LS Modelo Plus100, ano 2018, tração 4x4 da frota da Secretaria de Agricultura do Município de

Esmeralda/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objetivo a prestação dos serviços de manutenção corretiva na caixa de marchas do Trator LS Modelo Plus100, ano 2018, tração 4x4 da frota da Secretaria de Agricultura do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de setembro de 2025, às 09h, as propostas podem ser enviadas até as 08h30min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo a manutenção corretiva na caixa de marchas do Trator LS Modelo Plus100, ano 2018, tração 4x4, da frota da Secretaria de Agricultura Do Município de Esmeralda/RS. Cujas descrições e condições de execução estão detalhadas no Termo de Referência Termo de Referência (Anexo I): Desmontagem e Montagem da Caixa de marcha; Serviço de torno, fresa e retífica; Lavagem química da caixa de marchas; Conjunto de embreagem caixa câmbio; Discos de freio da caixa; Placa freio da caixa; Cubo de embreagem; Anel de vedação; Retentor de vedação; Eixo de embreagem; Placa embreagem; Luva de engate; Anel sincronizado; Engrenagens; Rolamentos; Tubo de cola loctite e Balde de óleo 10W30 próprio para a caixa de câmbio do modelo de trator.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras.licitacao@esmeraldars.net.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo

licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da

senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do

pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso

por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital,

observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a

falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras

normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa

ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural

pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o

caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42

ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a

empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou

contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da

República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação,

que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro,

deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02

(duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da

data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico,

observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, com a

indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e

demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais

dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras

despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na

desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão

encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou

carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até

que se encerre a etapa de lances.



OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a

Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da

Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de

conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os

seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste

Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se

o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

(CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do

domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário

Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada

para a apresentação do documento.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, em nome da licitante, indicando que a mesma já forneceu,

satisfatoriamente, objeto compatível com o ora licitado, em características,

quantidades e prazos.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA

PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):

a) Declaração Unificada (Anexo III)

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser

substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu

objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo

de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6, somente terá eficácia em relação aos

documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e

desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja

com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão

emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado

apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES



6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro

de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também

aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica,

com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao

contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública.

mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a

utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento

do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a

sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e

do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os

requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento

estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital,

desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita

exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se

a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará

início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas

classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu

autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes

regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do

valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for

recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1%,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do

lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao

menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das

demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das

propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base

vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez)

minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da

sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois)

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o

pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa

de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em

relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no

decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível

aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por

tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos

participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate.

nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo

assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as

beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens

3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006.

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam

iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da

seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via

sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada

vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova

proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação,

às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a

apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta

de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão

utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão

ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a

realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,

necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua

adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro,

deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço

em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não

previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a

documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de

diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da

abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-

lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em

meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus

dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova

apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado

a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma

restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua

habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua

regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado

vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não

atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a

proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da

documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a

todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação

a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante

será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de

recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de

intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de

inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e

terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e

"c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na

data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3

(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível

de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida,

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior,

que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de

terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço

e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10

(dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual

período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente

justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de

registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no

prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de

preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste

Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos

compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do

15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições

ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória,

quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de

preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas,

MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em

12 (doze) meses podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e

quatro) meses.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente,

mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas

seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato

que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de

preços e/ou do contrato;



i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro

de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

<u>2013.</u>

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas

no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta

por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta

e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente

Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do

mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta

em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços

e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto

no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente.



17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui,

em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital,

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do

presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de

juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada,

provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no

caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao

cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do

presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado,

a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os

pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão

divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório

do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função,

conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento

nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde

que devidamente motivada.



18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade

e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os

prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer

litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela

decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que

seja.

Esmeralda – RS, 12 de agosto de 2025.



Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CAIXA DE MARCHAS E EMBREAGEM DO TRATOR LS MODELO PLUS100, ANO 2018, TRAÇÃO 4X4, PERTENCENTE À FROTA DESTE ÓRGÃO/SETOR, para atender às necessidades do Município de Esmeralda/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** Segue, abaixo, tabela de itens que compreendem o serviço integral a ser contratado:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO CAIXA DE MARCHAS TRATOR LS PLUS1004X4							
Item	Descrição	Código da peça	Unid.	Quant	Valor Médio	Valor Total	
1	Desmontagem e Montagem da Caixa de marcha		serviço	1	R\$ 5.613,33	R\$ 5.613,33	
2	Serviço de torno		serviço	1	R\$ 693,33	R\$ 693,33	
3	Serviço de fresa		serviço	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	
4	Serviço de retífica		serviço	1	R\$ 812,33	R\$ 812,33	
5	Lavagem química da caixa de marchas		serviço	1	R\$ 363,33	R\$ 363,33	
6	Conjunto de embreagem caixa câmbio	40031375	Uni.	1	R\$ 8.301,53	R\$ 8.301,53	
7	Discos de freio da caixa	40303307	Uni.	7	R\$ 355,57	R\$ 2.488,99	
8	Placa freio da caixa	40303306	Uni.	7	R\$ 809,47	R\$ 5.666,29	
9	Cubo de embreagem	40031374	Uni.	1	R\$ 1.072,33	R\$ 1.072,33	
10	Anel de vedação	40160066	Uni.	2	R\$ 120,90	R\$ 241,80	
11	Retentor de vedação	40304473	Uni.	1	R\$ 512,10	R\$ 512,10	
12	Eixo de embreagem	40276195	Uni.	1	R\$ 821,20	R\$ 821,20	
13	Placa embreagem	40303189	Uni.	1	R\$ 1.325,50	R\$ 1.325,50	
14	Luva de engate	40010106	Uni.	1	R\$ 733,00	R\$ 733,00	
15	Anel sincronizado	40354931	Uni.	2	R\$ 1.081,23	R\$ 2.162,46	
16	Engrenagem	40276187	Uni.	1	R\$ 1.901,37	R\$ 1.901,37	
17	Engrenagem	40276188	Uni.	1	R\$ 1.184,97	R\$ 1.184,97	
18	Rolamento	40012627	Uni.	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00	
19	Rolamento	40012915	Uni.	3	R\$ 51,33	R\$ 153,99	



20	Rolamento	40012718	Uni.	1	R\$ 123,67	R\$ 123,67	
21	Rolamento	40012720	Uni.	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00	
22	Rolamento	40012721	Uni.	3	R\$ 180,22	R\$ 540,66	
23	Rolamento	40061089	Uni.	4	R\$ 77,58	R\$ 310,32	
24	Rolamento	40156162	Uni.	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00	
25	Rolamento	40226535	Uni.	3	R\$ 82,67	R\$ 248,01	
26	Rolamento	40012929	Uni.	3	R\$ 65,89	R\$ 197,67	
27	Tubo de cola loctite		Uni.	2	R\$ 104,67	R\$ 209,34	
28	Balde de óleo 10W30 próprio para a caixa de câmbio do modelo de trator		Uni.	3	R\$ 717,11	R\$ 2.151,33	
	TOTAL DO LOTE R\$ 39.320,85						

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.1. A contratação de mão de obra especializada e compra de peças se faz necessária para a manutenção do trator de pneus 4X4 LS da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Esmeralda. Atualmente a máquina está parada, sem operar, em decorrência de problemas mecânicos na caixa de marchas da máquina, o que impossibilita a sua operação.
- 2.2. O trator de pneus 4x4 LS é um equipamento versátil e indispensável para as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Sua tração integral garante eficiência em terrenos irregulares, úmidos e inclinados, proporcionando maior aderência e estabilidade, características fundamentais para o trabalho no meio rural. Entre suas aplicações, destacam-se o preparo do solo para plantio, transporte de insumos e materiais, aração, gradagem, roçada, abertura e manutenção de estradas vicinais, além de serviços de apoio em programas de incentivo à produção agrícola familiar.
- 2.3. No âmbito ambiental, o trator é utilizado em ações de recuperação de áreas degradadas, limpeza de espaços públicos, apoio no manejo de resíduos e manutenção de áreas verdes. Sua presença na frota municipal assegura agilidade, redução de custos com locações externas e maior autonomia da secretaria para atender tanto produtores rurais quanto demandas coletivas da comunidade. Assim, o trator de pneus 4x4 LS se torna um investimento



estratégico, fortalecendo as políticas públicas de desenvolvimento rural

sustentável e de preservação ambiental no município.

2.4. O trator de pneus 4x4 LS representa um ativo estratégico na frota da

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando sua

relevância e a ampla gama de servicos prestados à comunidade rural e urbana.

a manutenção de sua plena operação é fundamental.

2.5. Neste contexto, o investimento no conserto do equipamento, com custo

estimado de R\$ 39.320,85 (trinta e nove mil, trezentos e vinte reais com oitenta

e cinco centavos), mostra-se significativamente mais vantajoso do que a

aquisição de um novo trator, cujo valor de mercado ultrapassa facilmente

algumas centenas de milhares de reais. A opção pelo reparo possibilita a rápida

retomada das atividades, preserva o patrimônio público já existente, prolonga a

vida útil da máquina e garante a continuidade dos serviços sem a necessidade

de um desembolso muito mais elevado.

2.6. Ademais, o conserto atende ao princípio da economicidade na

administração pública, assegurando a melhor utilização dos recursos municipais.

Com o trator em condições plenas de trabalho, a Secretaria mantém sua

capacidade operacional, apoiando os produtores rurais, promovendo o

desenvolvimento agrícola sustentável e executando ações de preservação

ambiental com eficiência e menor custo para o erário.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA 3.

SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de

Demanda nº 115/2025 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem

parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, têm natureza de bens/serviços

comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de

mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução para a presente demanda que se mostrou mais vantajosa ao



erário foi a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva da máquina com o fornecimento de peças e mão de obra. A solução visa garantir o princípio da economicidade na administração pública, assegurando a melhor utilização dos recursos municipais. Com o trator em condições plenas de trabalho, a Secretaria mantém sua capacidade operacional, apoiando os produtores rurais, promovendo o desenvolvimento agrícola sustentável e executando ações de preservação ambiental com eficiência e menor custo para o erário.

- **3.4.** Do local de prestação dos serviços: A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservar a máquina, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa; A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa. Será responsabilidade da contratada fazer o transporte do veículo a ser consertado, em caminhão prancha, entre seu estabelecimento e a sede da contratante.
- **3.5.** Das peças: <u>Todas as peças deverão ser novas e originais</u>, não serão aceitos itens usados ou recondicionados; No caso de itens em que peças originais não sejam encontrados no mercado poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia.
- **3.6.** Da garantia: A contratada deverá fornecer garantia dos seus serviços prestados e peças fornecidas de, no mínimo, 06 (seis) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante, nos casos das peças, devendo ser substituída quando apresentarem defeitos dentro do prazo estipulado. As peças não devem apresentar avarias ou adulterações.



4. DO VALOR

- **4.1.** Quanto a estimativa do valor da contratação, vemos que o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n º 2.239/2025.
- **4.2.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com fornecedores atuantes no respectivo ramo de mercado dentro da região do município.
- **4.3.** O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ 39.320,85 (trinta e nove mil, trezentos e vinte reais com oitenta e cinco centavos). O valor de referência estipulado foi definido pela média simples das 3 cotações de preços fornecidas nos moldes do item anterior.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- **5.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Órgão: 08 Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
 - Unidade orçamentária: 08.01 Serviços Agropecuários Industria e Comércio
 - Projeto/Atividade: 2062000 Manutenção das atividades da Secretaria...
 - Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
 - Órgão: 08 Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
 - Unidade orçamentária: 08.01 Serviços Agropecuários Industria e Comércio
 - Projeto/Atividade: 2062000 Manutenção das atividades da Secretaria...



• Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros

serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de execução é até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do

pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de

fornecimento.

6.2. Os serviços serão executados na sede da empresa licitante. Deverá a

mesma, em caminhão prancha, fazer o transporte do veículo entre seu

estabelecimento e a de sede do município, retirando e devolvendo este nas

mesmas condições.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser

entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo

estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características

confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando

a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as

especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data

de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto

contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços

constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA,

informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo

em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de



equipamentos de proteção individual (EPI);

- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) <u>Fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses para a mão de obra que prestar e peças que fornecer e instalar na máquina objeto da presente contratação.</u>

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global que atenda aos requisitos mínimos do edital.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação do instrumento contratual.
- **10.2.** Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o senhor Espedito Zoccoli de Lima.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de



contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento

satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para

tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer

litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa

renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda/RS, 16 de agosto de 2025

Espedito Zoccoli de Lima

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório 15/2025 do Município de Esmeralda.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

- **2.1.** Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o anexo 01 do Edital.
- **2.2.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	~	
A	CONDIÇÕES	CED AIC.
4-	COMPLE	GERAIS
•••	00.1D.Q0=0	U

- **4.1.** O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- **4.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

	, em	de	 _ de 2025.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU NOME COMPLETO/CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n° XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XXX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- **g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

_

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



ANEXO IV - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025

O Município de XXX/UF, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXX, com sede na XXX, neste ato representado por seu Prefeito Sr. XXX, (qualificação representante legal), doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXX, com atividade de XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXX, estabelecido XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, (qualificação representante legal da CONTRATADA), doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da (Modalidade de Licitação) nº XXX/2025, Processo Administrativo nº XX/2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto (descrever objeto conforme consta no respectivo processo de contratação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é XXX.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no Edital/Termo de Referência.



3.3. O serviço será executado (descrever forma de execução).

3.4. O prazo de vigência do contrato será de XX (número por extenso) meses,

tendo como prazo inicial dia XX de XX de 2025 e prazo final dia XX de XX de

20XX.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente,

respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e

os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas

eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago para o prestador do serviço do presente contrato é de

R\$ XXX (valor por extenso) mensal, gerando o valor global de R\$ XXX (valor por

extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho até o (indicar forma de

pagamento estabelecida no processo de contratação) do mês subsequente,

mediante apresentação de Nota fiscal referente a prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária:

• Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Unidade orçamentária: 08.01 – Serviços Agropecuários Industria e

Comércio

o Projeto/Atividade: 2062000 - Manutenção das atividades da

Secretaria...



o Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Unidade orçamentária: 08.01 – Serviços Agropecuários Industria e

Comércio

o Projeto/Atividade: 2062000 - Manutenção das atividades da

Secretaria...

o Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de

terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados

monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-

lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao

mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a

contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice

IPCA.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos

inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando

o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação

e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a

CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de XX (número



por extenso) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente

instrumento;

II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

contrato;

III) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto

não observar a forma estipulada no Edital/Termo de Referência e no presente

contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do

presente contrato;

V) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos

do Edital/Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da

sua proposta;

II) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos,

honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por

cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas

aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as

decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



III) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a

execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas

(CNDT);

IV) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz;

V) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do

Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de

equipamentos de proteção individual (EPI);

VI) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários

à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente

apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto

contratado;

VII) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se

verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em

desacordo com o pactuado;

VIII) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus

próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e

no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais

ou por seus respectivos substitutos.

12.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em

registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário



para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12.3. Fica designado como FISCAL do presente contrato o(a) Sr(a). XXX, tendo como seu suplente o(a) Sr(a). XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA se responsabilizará durante o prazo da vigência deste contrato em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto do contrato, durante o prazo de X meses.¹

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

.

¹ Verificar adequação ao objeto contratual.



14.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes

infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão

elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após

assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de XXX/UF para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, XX de XX de 2025.

XXX

PREFEITO

CONTRATANTE



CNPJ: XXX

CONTRATADA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



ANEXO V - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ESMERALDA RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)				
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO Objeto: Vigência: Ordem de Serviço/Fornecimento nº: Oata de Início da execução ou fornecimento: Contratado(a): CNPJ: nsc. Estadual Resp. Legal.:	O DE PREÇOS Nº	<u>/2025</u>		
DADOS DO FISCAL DESIGNADO				
Nome: Cargo: Lotação: Ato de designação: A partir de:				
DADOS DA FISCALIZAÇÃO				
Período fiscalizado: de//20 a_//20.				
LISTA DE VERIFICAÇÕES				
	CUM	CUMPRIU		
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO		
Cumpriu as obrigações contratuais mensais				
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos				



3. Entregou documentos a que estava obrigado		
 Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada 		
5. Os serviços ou fonecimentos entregues tinham as características solicitada. (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIA	AL .	
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM Observações quanto a notificação:	ou () NÃO	
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMEN	NTO DE PENALIZAÇÃ	Ŏ
() Não () Sim () Não se aplica – Motivação: Resultado alcançado:		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO	DOS SERVIÇOS	
() Suspensão () Paralisação () Não se apli	ca – Motivação:	
Fundamento legal e contratual: Data da ocorrência:_//Retomada:/	_/	
NECESSIDADE DE RESCISÃO		
() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se a Motivação:	plica –	
Fundamento legal e contratual: alcançado:		Resultado
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	3	
() Acréscimos quantitativos () Supressões () N Descrição: Percentual em relação ao valor do contrato: %	ão se aplica	



Fundamento de fato e de direito:
Aditamento nº
Data da alteração://
Publicação do extrato do aditamento://
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES
() Reajuste ()Correção() Não se aplica – Motivação:
Aditamento/Apostilamento nº
Data da alteração://